



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
022/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisições de peças novas, originais e genuínas ao veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, da Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.417,80

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS**

Do dia 22/09/2025 até 25/09/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)	20



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025
(Processo Administrativo n.º 446/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do **art. 75, § 7**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 25/09/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em aquisições de peças novas, originais e genuínas ao veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, da Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,
- 2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
 - 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.6. **As empresas interessadas, ao enviarem propostas, caso se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão declarar tal fato, a fim de enquadrá-la com preferência na disputa.**

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.



- 4.4. **Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.**
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.



- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
 - 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



-
- 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
 - 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
 - 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
 - 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
 - 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
 - 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
 - 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
 - 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
 - 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 22 de setembro de 2025

Leonardo Santos Moura
Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem
através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção
pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente processo tem por objeto as aquisições de peças novas, originais e genuínas para o veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do produto:

Item	Nome/Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Compressor de ar condicionado	PÇ	01
2	Tensor da correia	PÇ	01
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.417,80

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da presente contratação é assegurar a aquisição de peças novas, originais e genuínas, destinadas ao veículo oficial Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a fim de garantir condições adequadas de uso, segurança, confiabilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas.



3.2. O quantitativo das peças foi estimado a partir de levantamento realizado junto ao setor responsável pela gestão e manutenção da frota oficial, considerando o histórico de uso do veículo, as recomendações do fabricante e as necessidades de manutenção preventiva e corretiva previstas. Dessa forma, buscou-se estabelecer uma estimativa compatível com a demanda real, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado – O quantitativo solicitado mostra-se adequado para atender às necessidades de manutenção do veículo durante o período estimado de utilização, garantindo sua disponibilidade contínua e segura. Ressalta-se que a aquisição de peças originais e genuínas assegura maior durabilidade, reduz a probabilidade de falhas mecânicas e contribui para a economicidade, uma vez que diminui custos futuros com reparos e retrabalhos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 75, § 7 da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.

4.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, pertencente à frota da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo sua plena operacionalidade e segurança.

Nesse sentido, a aquisição de peças novas, originais e genuínas justifica-se para:

- assegurar maior durabilidade e desempenho do veículo;
- evitar a utilização de peças paralelas ou recondicionadas que possam comprometer a segurança e a eficiência do automóvel;
- garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas que dependem do referido veículo oficial;
- promover economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, prevenindo custos adicionais decorrentes de falhas ou manutenção inadequada.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às exigências legais e assegurando a efetiva prestação dos serviços de apoio ao funcionamento da Câmara Municipal.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução indicada para atender à necessidade apresentada consiste na aquisição de peças novas, originais e genuínas, devidamente fornecidas por empresa especializada, destinadas ao veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, pertencente à Câmara Municipal de Paty do Alferes.

A contratação garantirá que o veículo seja mantido em condições plenas de uso, com segurança e confiabilidade, por meio da substituição adequada de componentes que apresentem desgaste natural ou necessidade de reparo.

A aquisição por meio de fornecimento de peças genuínas, conforme especificações do fabricante, representa a solução mais eficaz, pois:

- garante maior durabilidade e desempenho ao automóvel;
- reduz riscos de falhas mecânicas e acidentes;
- preserva a garantia técnica e a integridade do veículo;
- assegura economicidade, evitando gastos adicionais com reparos repetidos ou peças de baixa qualidade.

Portanto, a solução proposta mostra-se a mais apropriada para atender às demandas de manutenção da frota oficial, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Não utilizada.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não utilizada.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 419/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) - Não se aplica.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. As peças deverão ser entregues pelo fornecedor no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 7.2. Somente serão aceitas peças novas, originais e genuínas, compatíveis com o veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, sendo vedada a entrega de peças reconcondicionadas, usadas, similares ou paralelas.
- 7.3. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental, para verificação de conformidade quanto a:
- originalidade e procedência do fabricante;
 - integridade e ausência de defeitos aparentes;
 - compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;
 - prazo de validade, quando aplicável.
- 7.4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a instalação e verificação do perfeito funcionamento das peças, conforme atestado pelo setor competente da Câmara Municipal.
- 7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Os objetos em referência deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



- 8.2. A execução do objeto ocorrerá por preço global, considerando a aquisição e o fornecimento de peças automotivas novas, originais e genuínas, mediante demanda da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 8.3. O fornecimento será realizado de forma integral.
- 8.4. O fornecedor deverá assegurar que a entrega ocorra dentro do prazo estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A liquidação e o pagamento ocorrerão somente após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. A medição será realizada com base no fornecimento efetivo das peças solicitadas, devidamente entregues, conferidas e aceitas pelo setor responsável da Câmara Municipal de Paty do Alferes, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



- 10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.4. **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A presente contratação será realizada na forma de contratação direta, com fundamento no art. 75, § 7, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Para a seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios:
- pesquisa prévia de preços, de forma a assegurar a escolha mais vantajosa para a Administração;
 - comprovação de que as peças ofertadas são novas, originais e genuínas, compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal;
 - atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, conforme aviso de contratação direta;
 - observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da legalidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A escolha do fornecedor será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, mediante apresentação de proposta de preços, bem como atendimento da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.417,80 (mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETA RIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2088	339030	00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Fornecer as peças automotivas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novas, originais e genuínas, vedado o fornecimento de peças usadas, paralelas ou reconcondionadas;

14.1.2 Entregar as peças no prazo e no local determinados pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme solicitações do setor responsável;

14.1.3 Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças entregues em desacordo com as especificações, defeituosas ou danificadas no transporte, dentro do prazo estabelecido;

14.1.4 Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente no fornecimento, contendo a descrição detalhada do material entregue, para fins de conferência, atesto e pagamento;

14.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.1.7 Garantir a procedência e a autenticidade das peças fornecidas, assegurando que sejam compatíveis com o veículo objeto da contratação;

14.1.8 Observar e cumprir rigorosamente as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis ao fornecimento das peças;

14.1.9 Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Câmara Municipal, prestando os esclarecimentos e informações necessárias à boa execução contratual.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta



execução do contrato;

14.2.2 Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, para conferência, atesto e aprovação das entregas;

14.2.3 Receber, conferir e atestar as peças entregues, observando as especificações técnicas, quantidade e qualidade, nos termos deste Termo de Referência;

14.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de forma tempestiva, após o recebimento definitivo;

14.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para sua correção;

14.2.6 Exercer a fiscalização do contrato em conformidade com a legislação vigente, zelando pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 22 de setembro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Auxiliar Administrativo
Matrícula 022/01



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Aviso de Contratação Direta nº XXX/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisições de peças novas, originais e genuínas ao veículo Volkswagen Voyage, placa LMN-8367, Highline, 1.6, 8V, FLEX, Fabricação/Modelo 2018/2018, da Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, conforme a descrição das peças abaixo:

Item	Nome/Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Compressor de ar condicionado	PÇ	01	R\$	R\$
2	Tensor da correia	PÇ	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço Residencial Completo:

Órgão Emissor:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: